



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DE SERGIPE**

**BOLETIM OFICIAL Nº 007/2025**

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. DANIEL DA SILVA BARRETO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Doute Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 11 de Fevereiro de 2025 (terça-feira) às 18:00 horas, no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

**2ª COMISSÃO**

**PROCESSO 004/2025 – RELATOR – Dr. MARLISSON DE CARVALHO GREGORIO**

**JOGO:** Associação Desportiva Carmópolis X Associação Desportiva Confiança, realizado no dia 26 de janeiro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol/Série A-1 Edição 2025.

**DENUNCIADOS:** Isaque da Silva (Profis.) – art. 243-F, § 1º do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, foi aplicada ao atleta Isaque da Silva a suspensão em 4 partidas e mais a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com base no art. 243-F, § 1º do CBJD.

**PROCESSO 005/2025 – RELATOR – Dr. JOÃO PAULO DA SILVA ROCHA SANTOS**

**JOGO:** América Futebol Clube/Propriá X A. Olímpica Itabaiana, realizado no dia 25 de janeiro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol / Série A-1, Edição 2025.

**DENUNCIADOS:** Gabriel Santiago Ribeiro (Profis.) – art.250, I do CBJD.

**DECISÃO:** Por maioria, foi aplicada ao atleta Gabriel Santiago Ribeiro a suspensão em 1 partida sendo a mesma convertida em advertência, com base no art. 250, § 1º, I, do CBJD.

Atuou na defesa do atleta o advogado Dr. José Matheus Tavares de Lima.

**PROCESSO Nº 006/2025 – RELATOR – Dr. RAPHAEL DANTAS MENEZES**

**JOGO:** América Futebol Clube/Propriá X Associação A. Guarany Porto da Folha, realizado no dia 02 de fevereiro de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol /Série A-1, Edição 2025.

**DENUNCIADOS:** América Futebol Clube/Propriá (Profis.) – art. 206 do CBJD.

Carlos Alexandre Acácio da Silva (Profis.) – art. 258, § 2º, II do CBJD.

**DECISÃO:** Por unanimidade, foi aplicada ao América Futebol Clube/Propriá a pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, totalizando o valor da multa em R\$ 300,00 (trezentos reais). Também por unanimidade, o técnico Carlos Alexandre Acácio da Silva foi absolvido da acusação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL**  
**ESTADO DE SERGIPE**

**Presentes:**

Dr. Daniel da Silva Barreto (Presidente)  
Dr. Fábio Henrique dos Anjos Melo (Procurador)  
Dr. Matheus Lemos Silva (Defensor)  
Dr. João Paulo da Silva Rocha Santos  
Dr. Marlisson de Carvalho Gregório  
Dr. Raphael Dantas Menezes  
Dr. Luchas Jhuan Campos Ferreira

Aracaju (SE), 12 de Fevereiro de 2025.

*Dra. Jéssica Mirelly S. Silva*  
*Secretária do TJD/FSF*